



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Ametista do Sul – RS

Secretaria Municipal de Administração.

Objeto da contratação: credenciamento de empresas para a prestação de serviços de lavagens de veículos e máquinas que compõem a frota do Município de Ametista do Sul – RS, para atender as necessidades das secretarias municipais.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município de Ametista do Sul – RS possui uma frota diversificada composta por veículos leves (carros de passeio), utilitários, vans, ônibus (transporte escolar e saúde), caminhões e máquinas pesadas (retroscavadeiras, motoniveladoras, etc.), que são utilizados diariamente na prestação de serviços públicos essenciais à população.

Devido à natureza das atividades (transporte de pacientes, alunos, manutenção de vias rurais e obras), esses bens estão constantemente expostos a sujidades agressivas, como barro, poeira, resíduos asfálticos e detritos orgânicos. A falta de higienização periódica e adequada acarreta problemas diretos:

- **Depreciação Acelerada:** O acúmulo de sujeira e a falta de lubrificação (graxa) aceleram a corrosão da lataria, o ressecamento de borrachas e o desgaste prematuro de componentes mecânicos e de suspensão.
- **Insalubridade:** No transporte escolar e de pacientes, a higienização interna é questão de saúde pública, sendo necessária para evitar a proliferação de ácaros, fungos e bactérias nocivos aos usuários e condutores.
- **Segurança:** Vidros, espelhos e conjuntos ópticos (faróis/lanternas) sujos comprometem a visibilidade e a sinalização, aumentando o risco de acidentes.

A Administração Municipal não dispõe, atualmente, de estrutura física própria (lavador com rampa, sistema de captação e tratamento de efluentes/caixa separadora de água e óleo) adequada às normas ambientais vigentes para realizar a lavagem de toda a frota. Além disso, não há no quadro de pessoal servidores efetivos suficientes ou desviados de função para a execução manual dessa tarefa em grande escala, o que tornaria a execução direta ineficiente e antieconômica.



(55) 3752-1122
(55) 3752-1027



Avenida Bento Gonçalves 1433
| Centro | Ametista do Sul/RS
CEP: 98465-000



pmametistadosul@gmail.com



ametistadosul.rs.gov.br



Portanto, identifica-se a necessidade de contratar empresas especializadas para a prestação de serviços de lavagem e lubrificação, de forma continuada e parcelada, visando garantir a conservação do patrimônio público, a higiene necessária aos usuários e a disponibilidade operacional da frota das diversas Secretarias Municipais.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a execução dos serviços, as empresas credenciadas deverão possuir estabelecimento comercial fixo, localizado no perímetro urbano de **Ametista do Sul – RS**, dotado de infraestrutura compatível com o objeto, incluindo:

A **contratada** deverá:

- a) receber os veículos mediante apresentação da Solicitação de Compra/Serviço devidamente assinada, recusando atendimentos que não cumpram este rito;
- b) executar os serviços utilizando produtos de primeira linha, preferencialmente biodegradáveis (shampoos, desengraxantes, ceras), que não agridam a pintura, borrachas ou componentes dos veículos;
- c) cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos: 03 (três) horas para agendamentos prévios de 24 horas, ou conforme disponibilidade imediata para demandas sem agendamento;
- d) responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos causados aos veículos (arranhões, amassados, quebra de peças, manchas no estofamento) ocorridos durante a execução do serviço ou enquanto o bem estiver sob sua guarda, obrigando-se a reparar o dano sem ônus para a Administração;
- e) manter os veículos guardados em local seguro até a retirada por servidor autorizado, sendo vedado o estacionamento dos veículos oficiais em via pública (na rua) após a lavagem;
- f) emitir Nota Fiscal discriminada contendo a placa do veículo, o serviço realizado e o número da solicitação/empenho.
- g) ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à necessária à





perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, para a perfeita entrega do objeto ao município de Ametista do Sul.

Por sua vez, a **contratante** deverá:

- a) realizar o agendamento prévio dos serviços, sempre que possível, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para garantir a prioridade de atendimento prevista;
- b) transportar os veículos até o estabelecimento da credenciada e retirá-los após a conclusão dos serviços;
- c) fiscalizar a execução dos serviços, conferindo a limpeza interna e externa antes de atestar o recebimento na Nota Fiscal ou Ordem de Serviço;
- d) efetuar o pagamento conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato;
- e) divulgar a lista completa e atualizada de todos os credenciados (incluindo informações de contato) para que o paciente faça sua escolha.
- f) reservar, à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com a prestação dos serviços, desde que não acarrete ônus para a Administração, ou modificação das obrigações;
- g) promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Edital.

Nesse contexto, o contrato estabelecerá as hipóteses de sanções e rescisão contratual em casos de descumprimento das obrigações pelas partes, bem como os procedimentos e penalidades aplicáveis em tais situações, garantindo a conformidade com a legislação vigente e a proteção dos interesses da Administração Pública.

Dentre as **hipóteses de sanção** estão:

- a) a advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) multa conforme previsto no § 3º, Art. 156 da Lei 14.133/2021;





c) impedimento de licitar e contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até três anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Os contratos administrativos regulados pela Lei nº 14.133/2021 têm a possibilidade de serem encerrados de três maneiras: de forma unilateral pela Administração; por acordo mútuo entre as partes; ou por decisão emitida por um órgão arbitral ou judicial, conforme previsto no artigo 138 da lei supracitada.

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi apurada com base no custo praticado no contrato anterior para prestação de serviços de lavagens de veículos e máquinas, devidamente atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA). Para fins de atualização monetária, utilizou-se o índice acumulado no período de março de 2024 a dezembro de 2025, correspondente a 7,59%, refletindo a variação inflacionária do período e permitindo que os valores estimados representem, de forma fidedigna, os preços atuais de mercado para os serviços a serem credenciados.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 Do Fluxo de Solicitação (Solicitação Mensal):

A gestão da demanda ocorrerá por meio de Solicitações de Compra emitidas mensalmente pelo Setor de Compras, de forma global e estimativa para cada Secretaria, observando-se a Tabela de Rodízio vigente.

Observação: a execução pontual dos serviços não demandará autorização individual prévia do Setor de Compras para cada lavagem, de modo que o controle operacional e a autorização para o deslocamento dos veículos serão realizados diretamente pelos Fiscais de Contrato de cada Secretaria demandante, que gerenciarão o saldo de suas respectivas solicitações mensais.

4.2 Da Logística e Localização:

Visando assegurar a celeridade no atendimento e, sobretudo, o princípio da





economicidade, evitando gastos excessivos com combustível e tempo de deslocamento da frota e dos servidores, os serviços deverão ser executados exclusivamente por empresas localizadas no perímetro do município de Ametista do Sul – RS.

Observação: os veículos, máquinas e equipamentos serão deslocados até a sede da empresa credenciada por servidores municipais e somente poderão ser retirados após a conclusão do serviço por servidores devidamente autorizados ou habilitados pela Administração.

4.3 Das Vedações e Responsabilidades na Condução:

Fica expressamente vedado à empresa credenciada (seus sócios ou funcionários) realizar a condução dos veículos oficiais em vias públicas ou locais externos ao pátio da empresa. A movimentação do veículo pela credenciada restringe-se estritamente aos limites internos de seu estabelecimento (box de lavagem/secagem), sendo de sua inteira responsabilidade quaisquer danos ou acidentes ocorridos durante essa movimentação interna.

4.4 Dos Prazos de Execução (Níveis de Serviço)

A prestação dos serviços deverá observar os seguintes prazos para devolução do veículo higienizado:

Com Agendamento: Mediante agendamento prévio de 24 (vinte e quatro) horas realizado pela Administração, a credenciada deverá entregar o serviço de lavagem em, no máximo, 03 (três) horas após o recebimento do veículo.

Sem Agendamento: Nas solicitações de demanda imediata (sem aviso prévio), o serviço deverá ser efetuado conforme a disponibilidade de agenda da empresa prestadora no momento da chegada do veículo, respeitando-se a ordem de chegada, salvo em casos de urgência justificada pela Secretaria demandante.

5. RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem por objetivo primordial assegurar a manutenção preventiva e a conservação da frota municipal, garantindo a disponibilidade operacional dos veículos e máquinas e evitando a depreciação precoce do patrimônio público decorrente do acúmulo de sujidades.



(55) 3752-1122
(55) 3752-1027



Avenida Bento Gonçalves 1433
| Centro | Ametista do Sul/RS
CEP: 98465-000



pmametistadosul@gmail.com



ametistadosul.rs.gov.br



A medida visa, ainda, garantir a salubridade e a segurança no transporte de pacientes, estudantes e servidores, bem como fomentar o desenvolvimento da economia local, permitindo a participação ampla de micro e pequenas empresas da região, estabelecendo-se, por fim, um padrão uniforme de qualidade e um controle efetivo sobre os custos dos serviços prestados.

6. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes da formalização do contrato com a empresa e/ou profissional selecionada, é imprescindível a realização de algumas providências essenciais visando garantir a eficácia e a legalidade da contratação. As seguintes etapas serão adotadas como parte do processo de preparação prévia:

1. Aprovação Orçamentária: Verificar a disponibilidade orçamentária para a contratação, garantindo que os recursos necessários estejam devidamente previstos no orçamento municipal.
2. Razão da Escolha: Justificar a razão da escolha do profissional escolhido para prestar o serviço almejado, assim como assinatura de autorização de contratação pelo Prefeito Municipal.
3. Adequação à Legislação Vigente: Assegurar que todo o processo licitatório esteja em conformidade com a legislação vigente, incluindo leis de licitações, regulamentos municipais e normas específicas para a aquisição de material escolar.
4. Assinatura do Contrato: Formalizar o contrato com o fornecedor selecionado, incluindo todas as cláusulas acordadas e os compromissos das partes.
5. Publicação do Extrato do Contrato: Publicar o extrato do contrato no Diário Oficial ou meio de comunicação oficial, conforme exigido pela legislação, para dar publicidade ao acordo firmado, bem como seu inteiro teor no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
6. Acompanhamento e Fiscalização: Estabelecer um sistema de acompanhamento e fiscalização rigoroso para garantir o cumprimento do contrato, incluindo prazos de entrega, qualidade dos serviços e demais obrigações.





A adoção dessas providências prévias é crucial para assegurar que a contratação ocorra de maneira transparente, conforme a legislação vigente, e que a execução dos serviços ocorra de forma eficiente e dentro dos parâmetros estabelecidos.

7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a contratação dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

8. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

LUIZ FERNANDO BELLE PADILHA
Secretário Municipal de Saúde

GILMAR DA SILVA
Prefeito Municipal



(55) 3752-1122
(55) 3752-1027



Avenida Bento Gonçalves 1433
| Centro | Ametista do Sul/RS
CEP: 98465-000



pmametistadosul@gmail.com



ametistadosul.rs.gov.br